SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 23 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 2069

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APORÉ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA Nº 356/2019**

PORTARIA FMS Nº 356/2019 - 20 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no **Departamento de Transportes,** CPF nº **395.006.831-72,** a realizar viagem à cidade de **BARRETOS - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar pacientes, para realização de retornos, exames e consultas médicas. Conduzindo o veículo **VOYAGE PLACA PRM-2921,** com saída no dia **22/05/2019**, e retorno para o dia **24/05/2019**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos ***REFERENTE DESPESAS COM: 05 ALIMENTAÇÕES VALOR R$ 175,00, 02 PERNOITES R$ 160,00 E ABASTECIMENTO VALOR R$ 200,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE R$ 535,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (20/05/2019).

_____

**Publicado por:**
Maria Dalia Oviedo Silva
**Código Identificador:**5A1E988A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 355**

PORTARIA FMS Nº 355/2019 - 20 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor **SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA**, motorista, lotado no **Departamento de Transportes**, CPF nº **215.777.571-49,** a realizar viagem à cidade de **JATAÍ - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar pacientes, para levar paciente,realizações de retornos, exames e consultas médicas. Conduzindo o veículo **VAN FIAT DUCATO - PLACA PRK-1245,** desta municipalidade com saída no dia **22/05/2019,** e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos ***REFERENTE DESPESAS COM: 02 ALIMENTAÇÕES NO VALOR DE R$ 70,00 (SETENTA REAIS).***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (20/05/2019).

_____

**Publicado por:**
Maria Dalia Oviedo Silva
**Código Identificador:**B7A3E677

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 353/2019**

PORTARIA FMS Nº 353/2019 - 20 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente,realizações de retornos, exames e consultas médicas, com saída no dia 20/05/2019, e retorno para o dia 21/05/2019, conduzindo o AMBULANCIA FIAT STRADA PLACA PRT-9176. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos *referente DESPESAS COM: 02 ALIMENTAÇÕES VALOR R$ 70,00; 01*

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2017 / 2018**

**Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes**

**1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás**

**2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia**

**Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara**

**Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia**

**Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia**

**Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis**

**Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

*PERNOITE VALOR 80,00 E ABASTECIMENTO VALOR DE R$ 150,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (20/05/2019).

_____

**Publicado por:**
Maria Dalia Oviedo Silva
**Código Identificador:**3C1A2633

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 354/2019**

PORTARIA FMS Nº 354/2019 - 20 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem até a cidade de SANTA HELENA DE GOIAS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente,realizações de retornos, exames e consultas médicas, com saída no dia 20/05/2019, e retorno para o dia 21/05/2019, conduzindo o AMBULANCIA SAVEIRO PLACA PRI-4798. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos *referente DESPESAS COM: 02 ALIMENTAÇÕES VALOR R$ 70,00; 01 PERNOITE VALOR 80,00 E ABATECIMENTO NO VALOR DE R$ 50,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE R$ 200,00 (duzentos reais).*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (20/05/2019).

_____

**Publicado por:**
Maria Dalia Oviedo Silva
**Código Identificador:**2BD85A19

**MUNICIPIO DE APORE**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aporé – GO, em atendimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna publico o(s) extratos(s) do(s) contrato(s) decorrente(s) da **TOMADA DE PREÇOS 004/2019:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE APORÉ/GO – Gestor: Gilberto José de Carvalho**. CONTRATADA: **CONSTRUTORA FREITAS ALMEIDA LTDA ME – Representante: Márcio Antonio Martins de Almeida.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE GALERIA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MEIO FIO, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, PARA A RUA REINALDO RIVETTI, NO MUNICÍPIO DE APORÉ/GO**. VALOR**: R$ 277.312,92 (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e doze reais e noventa e dois centavos).** VIGENCIA: **15 de Abril de 2019 e término no dia 14 de Abril de 2020.**

***FÁBIO ROGÉRIO MANTELATO***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Fabio Rogério Mantelato
**Código Identificador:**A0712B2C

**MUNICIPIO DE APORE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aporé – GO, em atendimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna publico o(s) extratos(s) do(s) contrato(s) decorrente(s) da **TOMADA DE PREÇOS 006/2019:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE APORÉ/GO – Gestor: GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO**. CONTRATADA: **SP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 26.513.160/0001-28 –** Representante: **ROBERTO JORGE GARCIA.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO RECINTO DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APORÉ/GO – CONVÊNIO MINISTÉRIO DO TURISMO Nº 091533/2017-SICONV**. VALOR**: R$ 253.738,25 (Duzentos e cinqüenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).** VIGENCIA: **23 de Maio de 2019 e término no dia 22 de Maio de 2020.**

***FÁBIO ROGÉRIO MANTELATO***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Fabio Rogério Mantelato
**Código Identificador:**CC3E9D46

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL:036/2019**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 036/2019.**

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **05 de junho de 2019, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de toners, cartuchos, cilindros e refis de xerox para manutenção de diversas secretarias**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 036/2019 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 22 de maio de 2019.

***RICARDO HIMURO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**0D58667C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:036/2019**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Srs **MARCELO S. PORTELA E JARDEL NAGEL**, para efetuar a

fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 036/2019 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 21 de maio de 2019.

***EDILEIA DE DAVID NUNES***
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**9BDE91FE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:036/2019**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID NUNES,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada, motivada pela real necessidade para **Aquisição de toners, cartuchos, cilindros e refis de xerox para manutenção de diversas secretarias.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

**RESOLVE** junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de toners, cartuchos, cilindros e refis de xerox para manutenção de diversas secretarias.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 21 de maio de 2019.

***EDILÉIA DE DAVID NUNES***
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**019A7985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA N.º 291/GAB/2019**

**GABINETE**

**Portaria** n.º 291/GAB/2019

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** da função comissionada de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o servidor Sr. **EDIEL ALVES BARBOSA**, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Saneamento, a partir do dia 21 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2019.

***ROGÉRIO PIANEZZOLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**47639900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA N.º 292/GAB/2019**

**GABINETE**

**Portaria** n.º 292/GAB/2019

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** da função comissionada de Secretário Municipal e Gestor da Secretaria de Indústria, Comércio e Saneamento, o servidor Sr. **EDIEL ALVES BARBOSA**, lotado na Secretaria de mesmo nome, a partir do dia 21 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2019.

***ROGÉRIO PIANEZZOLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**3C6FBFB4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Pelo presente Termo de Desistência, eu **BRENER RENNA LISBOA ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de PROFESSOR NÍVEL I - MATEMÁTICA no qual fui aprovado no Processo Seletivo Edital n° 002/2018, Edital de Convocação 092/2019, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2019.

_____
***BRENER RENNA LISBOA ALMEIDA***

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**4B5BA4E6

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE MARA ROSA**

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECISÃO DEFINITIVA - JULGAMENTO DO RECURSO**

DECISÃO DEFINITIVA – JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
Processo nº: 568/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 11.905.198000/1180-03 e as Portarias 4.014/2017 e 3.672/2017 do MINISTÉRIO DA SAÚDE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**EMENTA:** DECISÃO DEFINITIVA – RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,– RATIFICAÇÃO DA DECISÃO PROLATADA PELA PREGOEIRA.

O Prefeito Municipal de Mara Rosa, no uso de suas atribuições legais, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 568/2019, referente ao Pregão Presencial nº 011/2019, em atendimento ao item 9.2 do Edital de Pregão Presencial nº 011/2019 e ao disposto no art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93:

**CONSIDERANDO** o posicionamento adotado pela Pregoeira durante a sessão realizada em 06 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** as razões e contrarrazões apresentadas em sede de recursal pelas licitantes;

**CONSIDERANDO** a pertinência da fundamentação apresentada pela Pregoeira, no dia 16 de maio de 2019, em resposta ao recurso interposto, RESOLVE:

Dar o reconhecimento do recurso da empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e dar-lhe o provimento, habilitando a empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, bem como declarando-a vencedora do item 04 do Pregão Presencial nº 011/2019 (aparelho de raio x – fixo analógico). DETERMINANDO assim o prosseguimento do processo licitatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***FLAVIO BATISTA DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**17176F80

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MINEIROS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2019002669-1

**Nº. DO PROCESSO:** 2019002669
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 038/2019.
**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.969.199/0001-75.
**CONTRATADA:** A empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.508.571/0001-80.
**OBJETO:** O objeto do presente é o fornecimento de materiais de consumo.
**VIGENCIA:** O presente contrato terá como inicio a data de sua assinatura e termino na data de 31 de dezembro de 2019.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
**PUBLICAÇÃO**: Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
**DATA DE ASSINATURA:** 20 de maio de 2019.

***IVANE CAMPOS MENDONÇA***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**B151EBF0

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2019002669-2

**Nº. DO PROCESSO:** 2019002669
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 038/2019.
**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.969.199/0001-75.
**CONTRATADA:** A empresa UNHA & COR COSMETICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.513.233/0002-71.
**OBJETO:** O objeto do presente é o fornecimento de materiais de consumo.
**VIGENCIA:** O presente contrato terá como inicio a data de sua assinatura e termino na data de 31 de dezembro de 2019.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
**PUBLICAÇÃO**: Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
**DATA DE ASSINATURA:** 20 de maio de 2019.

***IVANE CAMPOS MENDONÇA***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**0A4979EE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019015827

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

**RESOLVE:**

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para

realização de **exame de polissonografia** de emergência ao(à) paciente **JOÃO BOSCO FERREIRA**.
.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária Centro de Neurofisiologia de Goiania SS Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.951.843/0001-24, com sede na T55, nº 600, qd. 107, lt. 22ª, nº 869, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 71.215-170, no valor total de R$ R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 07 de maio de 2019.**

***ROSANGELA DE REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**98EA16D7

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019014103**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO.
**RESOLVE:**

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (serviço de nefrologia – sessões de hemodiálise em UTI) ao(à) paciente **JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária Clinica de Diagnostico e Tratamento em Nefrologia do Sudoeste Goiano Ltda - Me(NEFROMED), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.912.804/0001-95, com sede na AV EURICO VELOSO DO CARMO, nº 941, LOTE B, SALA 12, Centro, Rio Verde/GO, CEP 75.901-253, fone (64) 3622-0117, no valor total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 26 de abril de 2019.**

***ROSANGELA DE REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**A8F7B472

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 187, DE 21 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sr. Felisbina Maria de Sousa Santos."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS,** Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 29, I da Lei n.º 1.583/2012 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do servidor **DURVALINO PINTO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 2877701-SSP/GO, inscrito no CPF n.º 158.716.901-06, aposentado voluntariamente no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classe NAPA-0, nível LETRA D, com proventos INTEGRAIS, equivalente a 100% (cem por cento) de seu benefício, em favor de **FELISBINA MARIA DE SOUSA SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 170.010.301-63, esposa do "de cujus", conforme processo administrativo n.º **B 97/2019** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROSPREV**.

| | |
|---|---|
| SALARIO BASE | R$ 852,18 |
| ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (15%) | R$ 127,83 |
| COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL | R$ 17,99 |
| **VALOR DO PROVENTO** | **R$ 998,00** |

Art. 2º. O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, § 8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28/03/2019**, revogando-se o Decreto nº 168/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (21/05/2019).

***AGENOR RODRIGUES DE REZENDE***
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**3EA091FE

---

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA PARA CONSTRUÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO**

**Nº. DO PROCESSO:** 2019002859
**MODALIDADE LICITATORIA:** Tomada de Preços nº 003/2019.

**CONTRATANTE:** O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ n° 02.316.487/0001-41.
**CONTRATADA:** A empresa MCD TERRAPLAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.450.891/0001-20.
**OBJETO:** Prestação de serviço de engenharia para execução da rede coletora de esgotos.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigerá da data de sua assinatura a 17 de outubro de 2019.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
**PUBLICAÇÃO**: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
**DATA DE ASSINATURA:** 17 de maio de 2019.

***ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO***
Gestor do SAAE

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**F6D07F2C

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK**

**Nº. DO PROCESSO:** 2019006158
**MODALIDADE LICITATORIA:** ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
**CONTRATANTE:** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n° 02.316.487/0001-41.
**CONTRATADA:** A empresa MASTER GUINDASTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.661.591/0001-00.
**OBJETO:** Locação caminhão munck.
**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data de 31 de dezembro de 2019.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
**PUBLICAÇÃO**: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
**DATA DE ASSINATURA:** 17 de maio de 2019.

***ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO***
Gestor do SAAE

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**C11983C2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 192/2019, 22 DE MAIO DE 2019.**

"Nomeia servidora"

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Nomear **LORENA NADILA ALVES ROCHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.244.861-46, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de maio de 2019.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Catiane de Araujo Augustinho Santana
**Código Identificador:**9A54EEA3

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 340/2019**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: GABRIELA ALVES CONSTANTINO**, ESCRITO NO CPF: 055.387.371-79, **PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO DO CONTRATO**. DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2019

**Publicado por:**
Catiane de Araujo Augustinho Santana
**Código Identificador:**A7A4DFC9

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 292/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: IOS – INSTITUTO DE OLHOS SUDOESTE LTDA - ME, CNPJ 03.916.390/0001-32,** SITUADA À RUA IDELFONSO LEAL SOBRINHO, N° 110, BAIRRO CHÁCARA SOL NASCENTE, SANTA HELENA DE GOIÁS – GO, REPRESENTADA PELO MÉDICO **LUCIANO APARECIDO TAKATSU**, ESCRITO NO CPF: 412.778.801-15. **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018, **OBJETO**: RERRATIFICAR A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 292/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2019. **VALOR:** R$ 461.700,00.

**Publicado por:**
Catiane de Araujo Augustinho Santana
**Código Identificador:**B398D661

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 05-207/2017**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 05-207/2017**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
**CONTRATADA**: HEROVILDO NUNES DA SILVA - MEI.
**OBJETO**: REINICIAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
**VIGÊNCIA**: 02/05/2019 À 31/12/2019
**FUNDAMENTO**: PREGÃO PRESENCIAL N°. 087/2017
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE MAIO DE 2019

***EDSON CLAYTON DIAS LOPES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Edson Clayton Dias Lopes
**Código Identificador:**40BF68E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Prestação de Serviços ao SAAE, conforme Termo de Referência.
DATA: 05 de junho de 2019, ás 9:00 horas

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 33431113

ABADIANIA, 20 DE MAIO DE 2019.

***GABRIEL DE SOUZA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Clayton Dias Lopes
**Código Identificador:**040D44EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva, conf. Termo de Referência.
DATA: 05 de junho de 2019, ás 10:00 horas
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 33431113

ABADIANIA, 20 DE MAIO DE 2019.

***GABRIEL DE SOUZA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Clayton Dias Lopes
**Código Identificador:**E6346C9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva, conf. Termo de Referência.
DATA: 05 de junho de 2019, ás 10:00 horas
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 33431113

ABADIANIA, 20 DE MAIO DE 2019.

***GABRIEL DE SOUZA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Clayton Dias Lopes
**Código Identificador:**0B4CD74E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório, conforme Termo de Referência.
DATA: 05 de junho de 2019, ás 1400 horas
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 33431113

ABADIANIA, 20 DE MAIO DE 2019.

***GABRIEL DE SOUZA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Clayton Dias Lopes
**Código Identificador:**83E350AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Prestação de Serviços (Serralheria), conforme Termo de Referência.
DATA: 06 de junho de 2019, ás 9:00 horas
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 33431113

ABADIANIA, 20 DE MAIO DE 2019.

***GABRIEL DE SOUZA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Clayton Dias Lopes
**Código Identificador:**BC2F2E15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de lubrificantes, graxas, estopas e kit de filtros.
DATA: 06 de junho de 2019, ás 10:00 horas
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 33431113

ABADIANIA, 21 DE MAIO DE 2019.

***GABRIEL DE SOUZA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Clayton Dias Lopes
**Código Identificador:**849DDEC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Produtos, Equipamentos e instrumentais
DATA: 06 de junho de 2019, ás 13:00 horas
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 33431113

ABADIANIA, 21 DE MAIO DE 2019.

***GABRIEL DE SOUZA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Clayton Dias Lopes
**Código Identificador:**22E37CB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ( KM RODADO).
OBJETO: Locação de Veículo Escolar com condutor.
DATA: 10 de junho de 2019, ás 9:00 horas
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 33431113

ABADIANIA, 21 DE MAIO DE 2019.

***GABRIEL DE SOUZA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Clayton Dias Lopes
**Código Identificador:**694A29C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Assessoria sobre RGPS, Ministérios da Educação/Saúde e STN
DATA: 10 de junho de 2019, ás 10:00 horas
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 33431113

ABADIANIA, 21 DE MAIO DE 2019.

***GABRIEL DE SOUZA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Clayton Dias Lopes
**Código Identificador:**9A6FB47C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de Pães e Roscas para a SEDUC e SEMAS
DATA: 10 de junho de 2019, ás 14:00 horas
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 33431113

ABADIANIA, 21 DE MAIO DE 2019.

***GABRIEL DE SOUZA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Clayton Dias Lopes
**Código Identificador:**D5656025

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

Conscelho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO _____ Conscelho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO Av. Independencia QD 35 LT 17 Centro Bonopolis – GO CEP:76555000 Fone (62)3393-1161 EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BONPOLIS DE GOIÁS - GO, Nº 001/CMDCA/2019. ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE 2019. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 271/2012, de 12 de Novembro de 2012, do Regimento Interno e a deliberação 001/2014, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Extraordinária realizada no dia 04 de abril de 2019, e de acordo com legislação municipal, sugere que seja seis meses antes do processo de escolha no dia 06 de outubro de 2019. CONSIDERANDO QUE: O processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Bonópolis organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal n.º 8.069/1990 e Municipal n.º 271/2012, de 12 de novembro de 2012. 1. DO CARGO E DAS VAGAS 1.1. A função é Conselheiro Tutelar, estando abertas 05 (cinco) vagas para conselheiros titulares. 1.2. E os demais seguirão como suplentes, sendo assim, assumirão o cargo conforme a necessidade, durante o período estabelecido, seguindo a ordem decrescente da votação. 2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO. 2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, e a remuneração, conforme Lei Municipal nº 278/2013, com alteração do art.41 da Lei 271/2012 corresponde: I - Vencimento no valor de R$1,017,00 (um mil e dezessete reais) conforme legislação municipal Lei 278/2013, com alteração do art.41 da Lei 271/2012. II - adicional de férias, em 1/3 a mais no valor do vencimento mensal; III - férias de 30 (trinta) dias a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo da função; IV – Os Conselheiros Tutelares receberão diárias, obedecendo aos mesmos critérios e limites estabelecidos através do Poder Executivo aos servidores municipais e correrão por conta de dotação própria, tendo direito quando da realização de trabalhos e outras atividades fora do Conscelho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO Conscelho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO _____ Conscelho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO Av. Independencia QD 35 LT 17 Centro Bonopolis – GO CEP:76555000 Fone (62)3393-1161 IX – Avaliação psicossocial, de caráter classificatório e eliminatório, por meio da equipe formada pelo CMDCA, assistente social e psicóloga, objetivando avaliar critérios de raciocínio lógico para as ações cotidianas, aptidão para a função desejada; equilíbrio emocional; relacionamento interpessoal, entre outros, ao final, formar prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto. (Convocação). 3.3 - Parte das condições acima estabelecidas poderão ser comprovadas no ato da contratação. 3.4 - O candidato no ato da inscrição, deverá trazer: I – Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, com foto, conforme modelo do Anexo I, deste Edital; II – Fotocópia do CPF e RG; III – Comprovante de residência atualizado; IV – Comprovante de nível de escolaridade; 3.4.1 Além dos documentos comprobatórios das condições acima estabelecidas no item 3.4, serão exigidos outros documentos pelo Setor de Recursos Humanos para contratação que deverão ser entregues no ato da convocação. 3.5. Concluído o processo de inscrição, será publicada no mural e sítio eletrônico do Município de Bonópolis Goiás, as inscrições deferidas e indeferidas, cabendo recurso, que poderá ser impetrado por qualquer pessoa ou jurídica, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, o qual será processado de acordo com as normas previstas neste Edital. 3.5.1. Impugnada a inscrição do candidato, o CMDCA, deverá se manifestar, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 4 (quatro) dias úteis. 3.6. Julgados os recursos pela Comissão Especial para o Processo de Escolha Unificada dos Membros dos Conselhos Tutelares de Bonópolis Goiás, será publicada no mural e sítio da Prefeitura Municipal de Bonópolis Goiás. 3.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. 3.8. Não haverá Inscrição por procuração. 3.9. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do art. 140 da Lei nº 8.069/1990 e Lei municipal 272/2019. 3.10. O servidor público municipal que pretender se inscrever candidato ao Conselho Tutelar deverá comprovar, até a inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar. 3.11. Não será aceita inscrição, em nenhuma hipótese, com ausência de algum documento exigido neste edital e que não atenda rigorosamente ao estabelecido no mesmo. 3.12. Não será aceita a inscrição do Conselheiro Tutelar que já cumpriu dois mandatos consecutivos, conforme determina o art. 132 da Lei nº 8.069/1990. 3.13. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente. 3.13. Nenhuma inscrição será admitida fora do período estabelecido no Anexo II. Conscelho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO _____ Conscelho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO Av. Independencia QD 35 LT 17 Centro Bonopolis – GO CEP:76555000 Fone (62)3393-1161 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA 4.1. O Processo de Escolha de que trata este Edital será realizado em 09 (nove) etapas: 4.1.1. Primeira etapa - Inscrição e Entrega de documentos 4.1.2. Segunda etapa Análise da documentação exigida 4.1.3. Terceira etapa - Prova Objetiva, Avaliação de Análise Psicossocial. – ambas de caráter eliminatória 4.1.4. Quarta etapa - Divulgação dos candidatos habilitados 4.1.5.

Quinta etapa – Processo de Escolha em Data Unificada - Votação 4.1.6. Sexta etapa – Formação inicial 4.1.7. Sétima etapa - Diplomação e Posse 5. DA PROVA OBJETIVA 5.1. Esta etapa consiste em aplicação de prova escrita, com 20 (vinte) questões, objetivas: e 01 (uma) prova de redação sobre os direitos da criança e do adolescente. 5.1.1 As questões objetivas serão de múltipla escolha. 5.1.2 . A prova objetiva versará sobre conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) e resolução do CONANDA Nº170/2014. Compreenderá (1) uma questão: redação que constituirá na elaboração de um texto dissertativo e/ou descritivo que envolverá assuntos relacionados a atribuições e competências do Conselho Tutelar. 5.1.3. A prova objetiva será realizada no dia 10 de agosto de 2019, das 8:00 às 12:00 horas, na Escola Municipal Joao Teodoro de Oliveira, situada na avenida 15 de novembro, Qd. 08 S/n Centro, desta cidade. 5.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido, obrigatoriamente, com documento de identificação oficial original, cujo número foi informado no requerimento de inscrição, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente. 5.1.5. Estará automaticamente eliminado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Bonópolis Goiás, o candidato que não apresentar documento de identidade, ou documentos com foto, não poderão realizar a prova escrita, ou chegar após o horário estipulado no item 5.3 deste edital. 5.1.6. Será eliminado, igualmente, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Bonópolis, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrive, MP3 ou similares, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, etc. 5.1.7. É permitida a utilização de garrafa d'água, desde que seja fabricada em material transparente e esteja sem rótulo. Conscelho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO _____ Conscelho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO Av. Independencia QD 35 LT 17 Centro Bonopolis – GO CEP:76555000 Fone (62)3393-1161 5.1.8. O CMDCA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados. 5.1.9. O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente se acompanhado por um fiscal. Neste espaço temporal é vedado ao candidato fumar e se comunicar. 5.10. O candidato só poderá retirar-se da sala após 01 (uma) hora do início das provas. 5.11. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão sair após o término da prova. 5.12. Durante a realização das provas, o candidato não será permitido nenhum tipo de consulta a textos legais, livros, apostilas ou anotações. 5.13. O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do cartão resposta, sendo que as orientações serão dadas antes do início da prova escrita. 5.14. Será nula a resposta dada pelo candidato quando: a) o cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis, não havendo possibilidade de sua reposição; b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada; c) não estiver assinalada no cartão-resposta; d) estiver preenchida fora das especificações. 5.15. As questões anuladas pela Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Bonópolis serão computadas para todos os candidatos, como resposta correta. 5.16. Cada questão da prova valerá 0,50 (meio) ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos. 02 pontos para a redação que deverá ter extensão mínima de 15 linhas e máxima de 30. 5.17. O candidato receberá nota 0 (zero) na redação em casos de: a) fuga do tema; b) texto cuja extensão for inferior ao limite de 15 (quinze) linhas; c) inexistência de texto; d) constatação de quaisquer sinais de identificação em local indevido. 5.18. Da Avaliação psicossocial: Será considerado o anexo 3.2. item X. 5.19. A Comissão Especial para Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar de Bonópolis-GO, divulgará, no mural e síte oficial da Prefeitura Municipal de Bonópolis - GO, o gabarito da prova objetiva, no prazo estabelecido no Anexo II, cabendo recurso no prazo de 04 (quatro) dias úteis. 5.20. Julgados os recursos pela Comissão Especial, serão divulgadas a relação definitiva dos candidatos classificados na prova objetiva, no Mural da Prefeitura Municipal, no síte eletrônico do município (www.bonopolis.go.gov.br), data estabelecida no Cronograma (Anexo II). 6. DO REGISTRO E CANDIDATURAS E DO PLEITO: 6.1. Cada candidato, após classificação na prova escrita, registrará sua candidatura, por meio de requerimento ao CMDCA, em 02 (dois) dias úteis, após a publicação da relação dos aprovados na etapa de provas. Conscelho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO _____ Conscelho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO Av. Independencia QD 35 LT 17 Centro Bonopolis – GO CEP:76555000 Fone (62)3393-1161 6.1.1 O CMDCA publicará no Mural da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial as candidaturas registradas. 6.2. Cada candidato poderá credenciar na sede do CMDCA, por meio de requerimento escrito, até 2 (dois) fiscais para acompanhar processo de eleição e apuração, no ato de registro de sua candidatura. 7. DA PROPAGANDA ELEITORAL 7.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes. 7.2. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa. 7.3. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana. 7.4. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas. 7.5. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura. 7.6. É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, ou quaisquer outros tipos de mídia eletrônica, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos. 7.7. Fica proibida a realização de debates nos três dias que antecedem a eleição. 7.8. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores. 7.9. No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna". 7.10. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato. 7.11. Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário. 7.12. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura. 7.13. Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonópolis, no prazo de 02 (dois) dias. Conscelho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO _____ Conscelho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO Av. Independencia QD 35 LT 17 Centro Bonopolis – GO CEP:76555000 Fone (62)3393-1161 7.14. O candidato envolvido e o denunciante serão notificado das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonópolis. 7.15. É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral. 7.16. É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes. 8. DA ELEIÇÃO 8.1. A eleição será realizada no dia 06/10/2019, no horário de 08:00 às 17:00 horas na Escola Municipal Joao Teodoro de Oliveira, desta cidade. 8.2. A eleição será divulgada pela Comissão Eleitoral. 8.3. No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números. 8.4. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, o título de

eleitor, ou outro documento equivalente a esta, com foto. 8.5. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada. 8.6. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar. 8.7. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados pelo mesmo, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral. 8.8. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada. 8.9. O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor em cabine apenas para efeito de votação do candidato. 8.10. A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral e fiscalizada pelo Promotor de Justiça do Município. 9. DA SEÇÃO ELEITORAL Conscelho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO _____ Conscelho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO Av. Independencia QD 35 LT 17 Centro Bonopolis – GO CEP:76555000 Fone (62)3393-1161 A seção será instalada na Escola Municipal Joao Teodoro de Oliveira, desta cidade. 10. DO VOTO 10.1. Os Conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em processo de escolha presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público. 10.2. Podem votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de Bonópolis – GO. 10.3. O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável. 10.4. O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número de 1 (um) candidato escolhido. 11. DA CÉDULA OFICIAL 11.1. A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonópolis, com indicação do número e nome do (s) candidato (s). 11.2. Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever. 11.3. O número do candidato será feito por ordem de inscrição. 11.4. Constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número, na cabine indevassável. 12. DAS MESAS RECEPTORAS 12.1. A seção eleitoral corresponde a uma mesa receptora de votos. 12.2. Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Especial; 12.3. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente e um Mesário escolhidos pela Comissão Especial. 12.4. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo de escolha, cabendo lhes, ainda assinar a ata da eleição. 12.5. Eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição. 12.6. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, a Comissão Eleitoral definirá o substituto. Conscelho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO _____ Conscelho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO Av. Independencia QD 35 LT 17 Centro Bonopolis – GO CEP:76555000 Fone (62)3393-1161 12.7. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, juntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Eleitoral. 12.8. Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos: I - Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Especial; II - Registrar na ata as impugnações dos votos; III - Proceder à apuração dos votos, através da contagem manual. 12.9. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata. 12.10. Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários: a) Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; b) O cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato; c) As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito. 13. DA APURAÇÃO 13.1. A apuração dar-se-á manualmente pela contagem, no próprio local de votação, através dos membros das Mesas Receptoras de Votos, com a presença do Ministério Público ou representante do mesmo e da Comissão Eleitoral. 13.2. Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas. 13.3. Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação. 13.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente. 13.5. Serão considerados eleitos os 05 (cincos) primeiros candidatos mais votados, ficando os seguintes demais suplentes serem convocados conforme vacância. 13.6. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência na área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição; 13.6.1. Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso. 14. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS O resultado preliminar eleição será publicado no dia 08/10/2019, através de edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Bonópolis – GO e site eletrônico oficial do Município, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de sufrágios recebidos. 14.1. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonópolis – GO. Conscelho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO _____ Conscelho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO Av. Independencia QD 35 LT 17 Centro Bonopolis – GO CEP:76555000 Fone (62)3393-1161 14.2. A posse dos cincos candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em data a ser definida pelo Município. 14.3. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o próximo suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato. 14.3.1. Esgotando-se o número dos cincos de suplentes, chamar-se- á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação. 14.4. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonópolis – GO e Ministério Púbico, sendo todos suplentes também convidados a participar. 15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO 15.1. Ter cumprido integralmente todas as etapas e requisitos constantes neste edital e no processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares. 15.2. Ter sido eleito Conselheiro Tutelar entre os cinco candidatos mais votados e em caso de vacância do cargo, os próximos suplentes serão convocados na ordem crescente de classificação. 15.3. Assinar o termo de posse e exercício de cargo. 16. DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8.069/1990, resolução 170/2014 e na Lei Municipal nº 271/2012, sem prejuízo das demais leis preconizadas. 16.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital. 16.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito titular o direito ao exercício da função. 16.4. As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral constantes neste edital poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo edital. 16.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonópolis – GO, sob a fiscalização do Ministério Público. 16.6. Após a posse, os candidatos eleitos deverão apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente um Plano de Trabalho para acompanhamento e integração das atividades do Conselho Tutelar. 16.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município. 16.8. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral. 16.9. O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município. Conscelho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO _____ Conscelho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO Av. Independencia QD 35 LT 17 Centro Bonopolis – GO CEP:76555000 Fone (62)3393-1161 16.10. Os candidatos a conselheiros tutelares devem seguir os prazos constantes do Anexo II – Cronograma Referente ao Edital CMDCA nº 001/CMDCA/19. 16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Porangatu – GO, para dirimir

as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Bonópolis 13 de maio de 2019.Jair de Souza Lucimar Aparecida de Souza Presidente do CMAS Secretaria do CMDCA Bonópolis – GO Bonópolis – GO CONSELHEIROS (AS) GOVERNAMENTAIS TITULARES SUPLENTES Alessandra Alves Nunes Graciene Rodrigues Pereira Claudiene Aparecida Martins da Silva Marcilene Batista Merencio Marilene Nunes Faria Edilene Ribeiro de Souza Eliane Modesto da Silva Jose Rodrigues Pereira CONSELHEIROS (AS) NÃO GOVERNAMENTAIS TITULARES SUPLENTES Jocelino Goncalves Higino Ribeiro de Souza Pedro Gomes da Silva Luciene Gomes da Cruz Maria Marlene R. da Silva Santos Dalva Martins Soares Jair de Souza Lucimar Aparecida de Souza Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO _____ Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO Av. Independencia QD 35 LT 17 Centro Bonopolis – GO CEP:76555000 Fone (62)3393-1161
ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR DE BONOPOLISGO.
Nº DA INSCRIÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO: _____
CODINOME:_____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
ESTADO CIVIL: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONES: _____
PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS: ( ) SIM ( ) NÃO

TIPO DE NECESSIDADE: _____ Eu, _____, declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento deste cadastro de inscrição, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos em anexo, certificando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital nº 001/CMDCA/2019, e todas as disposições nele contidas.

Bonópolis – GO, _____/_____/_____
_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
_____
ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

FOTO 3X4

Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO _____ Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO Av. Independencia QD 35 LT 17 Centro Bonopolis – GO CEP:76555000 Fone (62)3393-1161
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
INSCRIÇÃO Nº: _____
NOME: _____
DATA DA INSCRIÇÃO: _____
RG Nº: _____
_____
ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO _____ Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO Av. Independencia QD 35 LT 17 Centro Bonopolis – GO CEP:76555000 Fone (62)3393-1161 ANEXO II CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL CMDCA Nº 001/CMDCA/2019 ITEM CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DATA 1. Publicação do edital 13/05/2019 2. Prazo para as inscrições 03/06/2019 a 28/06/2019 3. Homologação das inscrições deferidas e indeferidas 10/07/2019 4. Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições. 17/06/2019 a 21/06/2019 5. Publicação da relação definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aptos a participarem da prova 31/07/2019 6. Data da realização da prova escrita 10/08/2019 7. Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva 15/08/2019 8 Avaliação de Análise Psicossocial. 17/08/2019 9. Prazo para recursos das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar 16/08/2019 a 20/08/2019 10. Divulgação definitiva da relação de candidatos classificados na Prova Objetiva e Avaliação de Análise Psicossocial. 21/08/2019 11. Registro de candidaturas e credenciamento de fiscais 22/08/2019 a 27/08/2019 12. Publicação do registro de candidaturas 02/09/2019 13. Campanha dos Candidatos a Conselheiro Tutelar 03/09/2019 14. Eleição 06/10/2019 15. Divulgação do Resultado preliminar dos classificados 08/10/2019 16. Prazo para Recurso da classificação preliminar 09/10/2019 17. Resultado Definitivo e homologação dos candidatos classificados 15/10/2019 18. Curso de Formação para os candidatos eleitos 26 e 27/11/2019 19. Diplomação 18/12/2019 20. Posse dos eleitos 10/01/2020 Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO _____ Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adoelescente de Bonopolis – GO Av. Independencia QD 35 LT 17 Centro Bonopolis – GO CEP:76555000 Fone (62)3393-1161 ANEXO III CONTÉUDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITAConteúdo integral da Lei Federal 8.069/90, definida como Estatuto da Criança e Adolescente e resolução do CONANDA Nº170/2014. ANEXO IV EXTRATO DO EDITALPROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BONÓPOLIS - GO Nº 001/CMDCA/2019. O presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Bonópolis – GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições de Processo de Eleição Suplementar, para vagas de Conselheiros Tutelares, conforme os termos do Edital nº 001/CMDCA/2019. O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas junto ao sítio eletrônico www.bonopolis.go.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, e mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário de expediente, bem como, junto a Presidente do CMDCA.

Bonópolis, 13 de maio de 2019.

***JAIR DE SOUZA***
Presidente do CMAS Bonópolis – GO

**Publicado por:**
Alessandra Alves Nunes
**Código Identificador:**83A4B7F4

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### LEI 579

**LEI Nº 579, DE 22 DE MAIO DE 2019.**

"Altera a lei n. 0540, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o plano plurianual - PPA para o período de 2018/2021 e alterações posteriores, lei n. 0557 de 02 de julho de 2018, que dispõe sobre a lei de diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019 - LDO e alterações posteriores e a lei 0559, de 19 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás - Goiás para o exercício de 2019".

Faço saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam inclusas as metas e ações na Lei nº **0540, de 22 de dezembro de 2017**, *que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e posteriores alterações, sendo:*

ORGÃO: 02 – MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0601 – INFRA ESTRUTURA URBANA
AÇÃO: 1.175 – REF/AMP/CONST/CEMITÉRIO MUNICIPAL

| METAS | UNIDADE DE MEDIDA | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|---|---|
| REF/AMP/CONST/CEMITÉRIO MUNICIPAL | % | - | 100 | 100 | 100 |

***Art. 2º -*** *Fica incluso as metas e ações nas prioridades da Lei nº* **0557 de 02 de julho de 2018** *e alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2019.*
**Art. 3º -** Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para cobertura de despesa nas seguintes dotações:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | Unid | Função | Sub-Função | Programa | Ação | Fonte | Elemento | Valor R$ |
| 02 | 06 | 04 | 122 | 0601 | 1.175 | 100 | 4.4.90.51.00 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 20.000,00 |

**Art. 4º -** Para cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** o montante será anulado na seguinte dotação:

| ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | Unid | Função | Sub-Função | Prog | Ação | Fonte | Ficha | Elemento | Valor R$ |
| 02 | 06 | 15 | 452 | 0601 | 1.163 | 100 | 0126 | 4.4.90.51.00 | 20.000,00 |
| Total | | | | | | | | | 20.000,00 |

**Art. 5º -** Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do Art.3º, utilizando o limite fixado no art. 6º e 7º da Lei nº **0559, de 19 de dezembro de 2018**, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de **Palestina de Goiás** - Goiás para o exercício de 2019.

**Art. 6º -** Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões no Plano Plurianual – PPA de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2019, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019.

**Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

***VALDIVINO RODRIGUES BORGES***
Prefeito

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Sousa Bueno
**Código Identificador:**194BC1F1

